



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

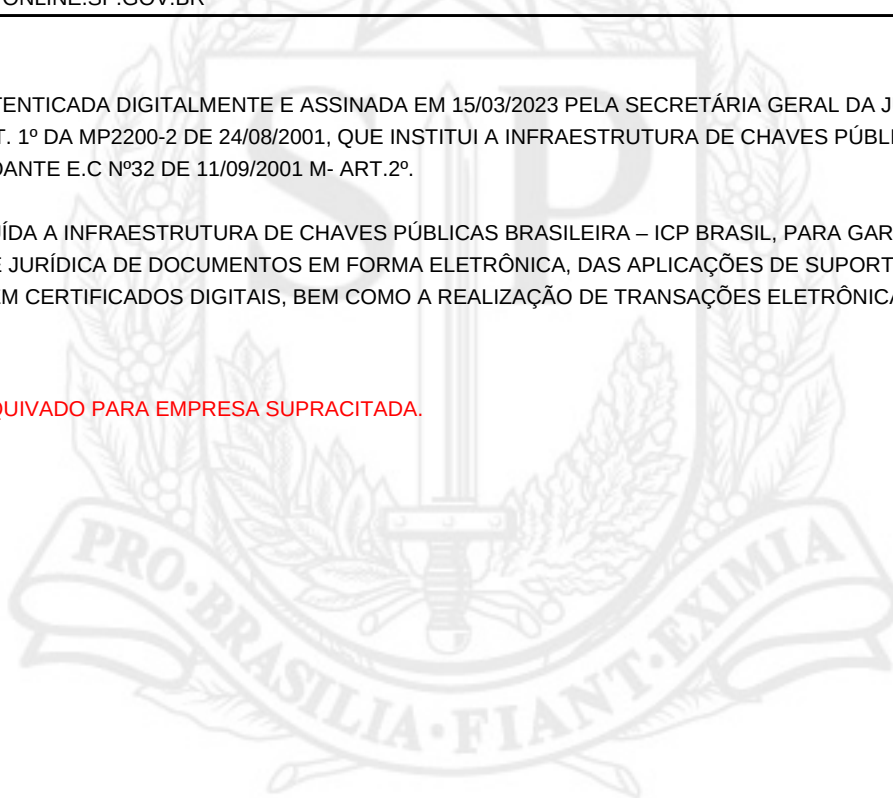
**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

| DADOS DA EMPRESA                                                                                                                            |                               |                                               |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>D BRITOS MOVEIS LTDA                                                                                                    |                               | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.) |                                    |
| NIRE<br>35224495339                                                                                                                         | CNPJ<br>12.475.210/0001-15    | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.041.638/23-1      | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>14/03/2023 |
| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                           |                               |                                               |                                    |
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>15/03/2023                                                                                                             | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>14:52:56 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>197809053               |                                    |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR |                               |                                               |                                    |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



## Requerimento Capa

|          |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01       |
| 01       |

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Protocolo Redesim</b></p> <p align="right">SPP2330241238</p>  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                                |                                         |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>                                     |                                         |                                                                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>D BRITOS MOVEIS LTDA - E.P.P.</b>                                                                                                       |                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                                                    |
| LOGRADOURO<br><b>RUA DAS ARARAS</b>                                                                                                                            |                                         | NÚMERO<br><b>90</b>                                                    |
| COMPLEMENTO<br><b>SALA 1</b>                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SITIO GUAREHY</b> | CEP<br><b>06330285</b>                                                 |
| MUNICÍPIO<br><b>CARAPICUÍBA</b>                                                                                                                                |                                         | UF<br><b>SP</b>                                                        |
| E-MAIL<br><b>CONTATO@INOVACONSULT.COM.BR</b>                                                                                                                   |                                         | TELEFONE                                                               |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>                                                                                                          | CNPJ - SEDE<br><b>12475210000115</b>    | NIRE - SEDE<br><b>35224495339</b>                                      |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br><br>NOME: <b>GLECIR WAGNER DE BRITO - Sócio-Administrador</b><br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: |                                         | VALORES RECOLHIDOS<br><br>DARE <b>R\$ 195,28</b><br>DARF <b>Isento</b> |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA  
D BRITOS MOVEIS LTDA  
CNPJ/MF Nº. 12.475.210/0001-15**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**SILVIO EDUARDO DE BRITO**, brasileiro, Viúvo, empresário, maior, nascido em 21/06/1977, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 262.443.038-57 e portador da cédula de identidade R.G. nº 24.321.540-X - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Quatá nº 359 – Cidade Ariston Estela Azevedo – Carapicuíba - SP - CEP 06390-270.

E

**GLECIR WAGNER DE BRITO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 14/06/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 220.649.138-90 e portador da cédula de identidade R.G. nº 33.502.901-2 - SSP/SP, residentes e domiciliados na Caminho Itaporanga nº 26 – Vila Nossa Senhora Aparecida - Carapicuíba - CEP 06390-210.

Únicos sócios da sociedade empresariam de forma limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**D BRITOS MOVEIS LTDA**”, com sede e foro social na Avenida Inocêncio Seráfico, 6400 – Vila Dirce – Carapicuíba - SP – CEP: 06343-410, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 35.224.495.339, e CNPJ/MF Nº. 12.475.210/0001-15, isto justo e por este instrumento de alteração, resolvem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SOCIOS**

Retira-se da sociedade, **SILVIO EDUARDO DE BRITO**, acima qualificado, que cede e transfere totalidade das suas quotas sociais, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio remanescente, **GLECIR WAGNER DE BRITO**, dando neste ato plena, geral e irrevogável quitação para nunca mais reclamarem.

**GLECIR WAGNER DE BRITO**.....30.000 quotas ou sejam R\$ 30.000,00  
**TOTAL**.....30.000 quotas ou sejam R\$ 30.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

Altera-se o objeto social de Comércio varejista de móveis; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Reparação de artigos do mobiliário. Para **Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Reparação de artigos do mobiliário.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO SOCIAL**

Altera-se o endereço social da Avenida Inocêncio Seráfico, 6400 – Vila Dirce – Carapicuíba - SP – CEP: 06343-410. Para a **Rua Das Araras, 90 – Sala 1 – Sítio Guarehy – Carapicuíba – SP – CEP. 06330-285.**

## **CLÁUSULA QUARTA**

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, os sócios deliberam, **CONSOLIDAR**, as cláusulas do contrato social original e demais alterações contratuais posteriores, passando a sociedade a reger pelas cláusulas e condições seguintes:

---

# **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE**

## **EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA UNIPESSOAL**

### **D BRITOS MOVEIS LTDA**

#### **CNPJ/MF N°. 12.475.210/0001-15**

---

Pelo presente instrumento particular, **GLECIR WAGNER DE BRITO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 14/06/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 220.649.138-90 e portador da cédula de identidade R.G. nº 33.502.901-2 - SSP/SP, residentes e domiciliados na Caminho Itaporanga nº 26 – Vila Nossa Senhora Aparecida - Carapicuíba - CEP 06390-210.

Único sócio da sociedade empresaria de forma limitada unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de **“D BRITOS MOVEIS LTDA”**, com sede e foro social na Rua Das Araras, 90 – Sala 1 – Sítio Guarehy – Carapicuíba – SP – CEP. 06330-285, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 35.224.495.339, e CNPJ/MF N°. 12.475.210/0001-15, isto e por este instrumento particular que se regerá pelas e seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **"D BRITOS MOVEIS LTDA"**

A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Das Araras, 90 – Sala 1 – Sítio Guarehy – Carapicuíba – SP – CEP. 06330-285.

Registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único** - a empresa terá o nome fantasia de **D BRITOS**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da sociedade é de Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Reparação de artigos do mobiliário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

| SÓCIO                         | PARTICIPAÇÃO | COTAS  | VALOR         |
|-------------------------------|--------------|--------|---------------|
| <b>GLECIR WAGNER DE BRITO</b> | 100%         | 30.000 | R\$ 30.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                  | 100%         | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002)

Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade é representada pelo sócio individualmente, ativa e passivamente judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

**Parágrafo único:** Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros ser aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVA.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro serão procedidos um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Fica a critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros da Pré-morta, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

#### **CLÁUSULA NONA**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Cajamar, Estado São Paulo, com renúncia expressada de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

Carapicuíba, 14 de fevereiro de 2023.

---

**SILVIO EDUARDO DE BRITO**

---

**GLECIR WAGNER DE BRITO**

### DECLARAÇÃO

Eu, GLECIR WAGNER DE BRITO, portador do Documento de Identificação nº 335029012, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22064913890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D BRITOS MOVEIS LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DAS ARARAS, 90 SALA 1 - Bairro: SITIO GUAREHY, Carapicuíba - SP CEP 06330285, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

GLECIR WAGNER DE BRITO (Sócio-Administrador)  
335029012



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/03/2023 são:

| Nome Completo                                     | CPF         | Data e hora    | Certificado                     |
|---------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------------------------|
| <b><u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u></b> |             |                |                                 |
| SILVIO EDUARDO DE BRITO                           | 26244303857 | 13/03/23 11:48 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |
| GLECIR WAGNER DE BRITO                            | 22064913890 | 13/03/23 11:49 | AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7      |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330241238*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330241238** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **D BRITOS MOVEIS LTDA - E.P.P.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330241238.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **D BRITOS MOVEIS LTDA - E.P.P. de NIRE 35224495339**, protocolizado sob o número **SPP2330241238** em **14/03/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1041638231**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080